1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.01 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cz$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do repasse a ser efetuado pela Prefeitura Municipal no presente exercício, na importância de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 689, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cz$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzados), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 7.800.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	Cz$ 1.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cz$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0101	Processo Legisaltivo	
01010210	Ação Legisaltiva	
01010212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....	Cz$ 8.000.000,00
0182	Previdência	
01824920	Previdência Social Geral	
01824922	Constribuições Prev. Patronais.....	Cz$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo:

13 - DEPARTMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.01 - SETOR DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
	18 - Restauração do Theatro Municipal..	Cz$ 9.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

08	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482460	Patrimônio Históricoo, Artístico e Arqueológico	
08482461.18	Restauração do Theatro Municipal.....	Cz$ 9.000.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....